



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 23/01/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO JORNAL NOTISERRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Ao cumprimentá-lo, venho, respeitosamente, solicitar a autorização de Vossa Excelência para a contratação da empresa EOF Comunicação e Marketing Ltda., por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à assinatura anual do jornal Notiserra, pelo período de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027.

O referido periódico é tradicionalmente assinado por esta Casa Legislativa, permanecendo à disposição para consulta de todos os Vereadores, constituindo importante instrumento de informação e apoio às atividades parlamentares.

Considerando o baixo valor da contratação e a natureza específica do objeto, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada. A escolha do fornecedor decorre da própria natureza do serviço prestado, inexistindo substituto equivalente para o conteúdo ofertado.

O valor da contratação encontra-se compatível com os praticados no mercado, conforme verificação junto a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Anta Gorda, RS, 23 de janeiro de 2026.

Ver. Paulo Cesar Bettoni

1º Secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Sra. FABIANA PITOL DOS SANTOS, na condição de Assessora Legislativa, para que realize pesquisa de compatibilidade de preços, com a finalidade de verificar se o valor proposto para a assinatura anual do jornal Notiserra encontra-se compatível com os praticados no mercado, especialmente mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 23 dias de janeiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



www.jornalnotiserra.com.br

Sede: Rua Pedro Scorsatto, 49 – Arvorezinha – RS

RAZÃO SOCIAL: EOF COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA /CNPJ: 27.122.244/0001-01

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA

PROPOSTA RENOVAÇÃO ASSINATURA ANUAL

1 Assinatura anual do Jornal NotiserraR\$ 300,00 ao ano.

Arvorezinha, 22 de janeiro de 2026.

Atenciosamente

Marcos Roberto Foletto

Contatos: Marcos Roberto Foletto – financeiro.notiserra@yahoo.com.br
Telefones para contato (51) 9 9899 8884, (51) 99753 7766 ou (51) 9 8440 8667.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EOF COMUNICACAO E MARKETING LTDA
CNPJ: 27.122.244/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:28:13 do dia 22/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2026.

Código de controle da certidão: **C2A3.13EE.E26C.1DD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **EOF COMUNICACAO E MARKETING LTDA ME**

CNPJ base: **27.122.244/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 22 dias do mês de JANEIRO do ano de 2026, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/3/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39123576**
Autenticação: **49549015**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EOF COMUNICACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.122.244/0001-01

Certidão nº: 4629899/2026

Expedição: 22/01/2026, às 10:30:17

Validade: 21/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EOF COMUNICACAO E MARKETING LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.122.244/0001-01**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.122.244/0001-01

Razão

EOF COMUNICACAO E MARKETING LTDA

Social:

Endereço:

RUA PEDRO SCORSATTO 49 FUNDOS. / CENTRO / ARVOREZINHA / RS / 95995-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2026 a 11/02/2026

Certificação Número: 2026011304464895372929

Informação obtida em 22/01/2026 10:31:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°237/2026

Cadastro : 27122244000101
CPF/CNPJ : 27.122.244/0001-01
Contribuinte : EOF COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA - ME
Endereço : RUA PEDRO SCORSATTO, 49 - ANDAR TÉRR
CENTRO
Requerente :
Finalidade : Certidão de Regularidade

Emissão de certidão pelo atendimento ao cidadão

CERTIFICO, para os devidos fins, que revendo os cadastros no departamento municipal, verifiquei que até a presente data não existe em aberto, débitos pendentes de "TRIBUTOS MUNICIPAIS", relativos ao contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados pelo fisco em relação ao contribuinte acima.

Esta certidão não substitui certidão negativa ambiental.

Esta certidão é válida até 22 de Abril de 2026

Qualquer rasura ou emenda tornará nulo este documento.

ARVOREZINHA, 22 de Janeiro de 2026.

727891099727891

Número de Autenticidade



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda – RS, solicita à Procuradoria-Geral do Poder Legislativo que emita parecer jurídico quanto ao presente processo de Dispensa de Licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara, aos 23 dias de janeiro de 2026.

Fernando Locatelli
FERNANDO LOCATELLI

Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

PARECER JURÍDICO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026

Senhor Presidente,

Trata-se de análise jurídica do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026, que tem por objeto a contratação de assinatura anual do jornal Notiserra, destinada ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a atuação desta Procuradoria restringe-se à análise dos aspectos jurídicos do procedimento, não abrangendo o mérito administrativo da contratação, cuja avaliação compete à autoridade competente, na condição de ordenadora da despesa.

No caso concreto, verifica-se que a contratação pretendida se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de outro serviço, de baixo valor, dentro do limite legal vigente, o que autoriza a contratação direta.

Consta dos autos justificativa da necessidade da contratação, bem como verificação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, atendendo às exigências dos arts. 23 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a formalização da contratação deverá ser precedida da autorização da autoridade competente e da indicação da respectiva dotação orçamentária, etapas que integram a regular instrução do procedimento administrativo, nos termos da legislação vigente.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Hélio Lopes".



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

Diante do exposto, não se verifica óbice jurídico à continuidade do procedimento, desde que observadas as etapas formais subsequentes, razão pela qual OPINO favoravelmente ao prosseguimento do Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Anta Gorda, RS, 23 de janeiro de 2026.



LETICIA POMPERMAIER

Procuradora Geral

OAB/RS nº 100.0587



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, amparado no parecer exarado pela Procuradoria-Geral, resolve:

01 – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

a) Dispensa de Licitação nº 004/2026, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

b) Objetivo: Contratação de assinatura anual do jornal Notiserra para a Câmara Municipal de Vereadores.

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLIQUE-SE.

Anta Gorda, RS, 23 de janeiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI

FERNANDO LOCATELLI
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

“Homologa o Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTA GORDA- RS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026, que tem por objeto a contratação de assinatura anual do jornal Notiserra para a Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da presente Dispensa de Licitação à empresa:

EOF COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ 27.122.244/0001-01

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Anta Gorda, RS, 23 de janeiro de 2026.



Publicado no quadro mural
da Cam. Mun de Vereadores
de Anta Gorda no período de
23/01 a 23/02/26

PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade dos atos públicos.

TEXTO PARA PUBLICAÇÃO DESPACHO

FERNANDO LOCATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, RS, acolhendo parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2026 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e ratifica a contratação, de EOF COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) para contratação de anual do jornal Notiserra para a Câmara Municipal de Vereadores, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0100.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Anta Gorda, RS, 23 de janeiro de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente